

SINDHOSFILVP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 80/20

Vale do Paraíba, 16 de dezembro de 2020.

Assunto: Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Estabelecimentos de serviços de Saúde de São Paulo – SINSAUDESP 2020/2021

Prezados Filiados

Comunicamos a todos os nossos representados que tenham unidades instaladas na base territorial do Vale do Paraíba, Alta Mantiqueira e Litoral Norte o resultado das negociações relativas ao período de 2020/2021 cujo teor apresentamos a seguir:

A íntegra da CCT estará disponível em nosso site www.sindhosfilvp.com.br. Para nossos associados

Cláusula 1ª: Reajuste Salarial

Fica estabelecido o reajuste salarial de 2,46% (dois e quarenta e seis por cento), a serem concedidos em uma única parcela da seguinte forma:

- Correção do salário a partir de 1º de novembro de 2020, no percentual de 2,46% (dois e quarenta e seis por cento), incidente sobre os salários de 30 de abril de 2020.

Parágrafo primeiro: serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas, concedidas no período revisando, conforme Instrução Normativa nº 1, do Colendo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Parágrafo segundo: a eventual diferença salarial oriundas da presente Convenção Coletiva de trabalho, bem como os benefícios, poderão ser pagas sem qualquer tipo de multa ou acréscimo, conjuntamente com a folha de pagamento do mês de janeiro de 2021.

Cláusula 5ª: Piso Salarial

A partir de 1º de novembro de 2020, o piso salarial da categoria corresponderá a R\$ 1.215,17 (hum mil duzentos e quinze reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único: sobre o piso salarial (salário de ingresso) não haverá incidência dos percentuais previstos na cláusula primeira – reajuste salarial retro aludido, bem como, é estipulado a livre negociação acima de dois salários do teto da previdência.

Atenciosamente

Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente

Rua Harry Lewin Mauritz, s/n – 12460-000 – Campos do Jordão – SP